



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : IMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF : 22.839.696/0002-68

Empreendimento : IMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Fazenda Hortinha número/km S/N BR 135 KM 495 Bairro CURIMATAI CEP 39230-000 Buenópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Buenópolis (LAT) -17.8418, (LONG) -43.9308

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4305/2022

Motivo da decisão:

Considerando a não apresentação de resposta a vários itens das solicitações de informação complementares, conforme descrito no parecer Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 8/2025; E considerando o disposto na DN Copam nº 217/2017 em seu Art. 26, § 1º, 2º, 4º e 5º; no Decreto Estadual 47.383/2018, em seu Art. 23, § 1º e em seu Art. 33, inciso II, que disciplinam os casos de arquivamento de processos de licenciamento ambiental; A equipe técnica da URA NM, sugere o ARQUIVAMENTO do requerimento de LAC1, nos termos do Processo Administrativo nº 4305/2022, do empreendimento IMEX Pedras do Brasil Ltda., no município de Buenópolis/MG. Por conseguinte, considerando o disposto no §3º do art. 16 da DN COPAM 217/2017, o requerimento de intervenção ambiental vinculado (processo SEI 1370.01.0052369/2022-79), também deverá arquivado.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 13/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 13/02/2025 17:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.